Ploccar

Prefeitura Municipal de Ipameri

Estado de Goiás

LEI Nº 379, DE 12 DE JUNHO DE 1990

"AUTORIZA AQUISIÇÃO DE IMÓVEL, e dá outras providências."

A CÂMARA MUNICIPAL DE IPAMERI, ESTADO DE GOIÁS, APROVA E EU, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º- Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado a adquirir, por via amigável ou judicial, uma área situada na Av. José Felipe Estrela, entre a Rua Ipameri e a Via Férrea, com fundos para a Associação Atlética Banco do Brasil - AABB, na Vila Estrela, nesta cidade de Ipameri.

Art. 2º- A área de que trata o artigo anterior se destina à prática de atividades de lazer.

Art. 3º- Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO, aos 12 dias do mês de junho de 1990.

Drº WILSON GERALDO SUGAI
Prefeito Municipal

Drº JAMAR CORREIA CAMARGO
Secret.Administração